



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 004/2015

**“MANTÉM O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL DO TCE
DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO
EXERCÍCIO DE 2013, DE RESPONSABILIDADE DO SR.
SALOMÃO LEMOS GONÇALVES (PREFEITO MUNICIPAL).”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome
promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica mantido o Parecer Prévio Favorável do TCE das contas da Administração Financeira do Exercício de 2013, de responsabilidade do Sr. Salomão Lemos Gonçalves (Prefeito Municipal), com o quorum de 04 (quatro) votos favoráveis e 07 (sete) votos contrários.

Art. 2º - O Presidente da Câmara tomará as providências necessárias, para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, em 16 de março de 2015.


Anísio Coelho Costa
Presidente


Gilberto Salomão Filho
Vice Presidente


Marcelo José Estael Duarte
1º Secretário


Mário Antônio Barros de Araújo
2º Secretário